



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Núbia Aparecida Silva Lares		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Márcia Helena Lopes de Brito Barros, na escola americana.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02265677-4	PARECER Nº 0424/2002	APROVADO EM: 25.07.2002

I - RELATÓRIO

Núbia Aparecida Silva Lares, responsável por Márcia Helena Lopes de Brito Barros, mediante processo Nº 02265677-4, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pela aluna na Lumpkin County High School, na cidade de Dahlonega, do estado da Georgia nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada constante do histórico escolar e certificado de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ela cursado corresponde à 3ª série do ensino médio do Sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos da aluna Márcia Helena Lopes de Brito Barros, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Vice-Presidente da Câmara,
no exercício da Presidência

PARECER Nº 0424/2002
SPU Nº 02265677-4
APROVADO EM: 25.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC